

deputado, estar ao lado dos colegas, quero também estar ao lado do Presidente da Casa, que não se despe das condições de colega por ser o Presidente.

O SR. OSWALDO RODRIGUES MARTINS — Eu apenas pediria a V. Exa. uma retificação do que disse, porque se denunciarei à Casa o fato, tenho a impressão de que não responsabilizei o Presidente. Apenas denunciarei que os telegramas não foram expedidos. Não entreguei à S. Exa. os telegramas para serem expedidos, encaminhei-os ao serviço de rádio e recebi o recibo respectivo. Estou apenas fazendo uma denúncia. Não responsabilizei V. Exa., Sr. Presidente, pelo fato; apenas volto a repetir, que deve existir uma censura na Assembleia, razão pela qual os telegramas não foram enviados.

O Sr. Roberto Cardoso Alves (com assentimento do orador) — Já que V. Exa. declarou que não responsabiliza o Presidente, quero apartá-lo para dizer que responsabilizo o Presidente! V. Exa. disse à Casa que entregou os telegramas ao serviço próprio e que eles não chegaram ao destinatário. Eu pergunto a V. Exa.: Quem é o responsável? Imediatamente é o chefe do serviço de telegramas e, imediatamente, é o Presidente da Assembleia. É claro que o Presidente é responsável por tudo que se passa nesta Assembleia. Quando é investido no cargo de Presidente é para que ele zele pelo bom nome desta Casa bem como pela eficiência dos serviços da Assembleia. É responsável por tudo o que se passa aqui no que diz respeito às suas atribuições definidas no Regimento Interno. Quero responsabilizá-lo e V. Exa. vai me permitir ainda que sugira ao Presidente, que também é apontado como responsável pelo nobre deputado Araripe Serpa, que promova a responsabilidade administrativa de quem foi o responsável imediato. Se o Presidente não tem culpa direta, tem culpa "in vigilando". Se a Assembleia funciona mal ele tem culpa. Ele é o vigilante supremo, é o responsável pelo andamento dos trabalhos de secretaria e Plenário. Ele que responsabilize o funcionário, que determine que esse funcionário seja exemplarmente punido, para que isto não continue acontecendo nesta Casa.

Mas não se iluda V. Exa., nobre deputado, deputado novo que é, deputado novo no tempo, mas suficientemente esclarecido para saber que o responsável é o Presidente mesmo, e que há dentro desta Assembleia um serviço organizado para amordaçar a oposição! Que é da publicação da sessão do Padre Baleeiro? Interessa ao Sr. Adhemar de Barros a publicação da sessão a que compareceu o Padre Baleeiro? Não interessa. Interessa as mentiras que o Padre Baleeiro disse a partir do dia em que aqui esteve. Que é da publicação das sessões em que se mostrou a culpa do Presidente por receber subreptitamente, clandestinamente, a emenda Pinheiro Junior? Saiu? Não. Porque há um serviço organizado para amordaçar a oposição nesta Casa. Nobre deputado, V. Exa. é um deputado novo e não sabe. Há nesta Assembleia um serviço organizado para amordaçar a oposição e este serviço encontra cúmplices, companheiros e comparsas em boa parte da imprensa que também se vende ao Executivo. V. Exa. disse que o governador Adhemar de Barros não mandou para cá o imposto de vendas e consignações. Foram aqui que surgiram seus responsáveis. Foi mesmo, e comentei com o deputado Solon Borges dos Reis. V. Exa. estava acusando a covardia do Sr. Governador e a venalidade de boa parte da maioria parlamentar. V. Exa. é deputado novo, mas saiba que entre os deputados existem homens de bem, que podem falar, que não têm rabo de palha, que não temem a ninguém. Existem, também, aqueles que não podem falar, que ficam quietinhos, porque pretendem nomear guardas de presidio, serventes, escriturários oficiais de gabinete, etc., na imprensa existem jornalistas de bem, homens honrados, homens capazes, homens dignos, independentes, homens até que, exercendo funções públicas, não se deixam dobrar pelos eventuais superiores, mantêm-se independentes. Mas existem também homens que se vendem, homens que se acomodam, homens que se condicionam, que se dobram à vontade do chefe do Executivo. V. Exa. é deputado novo, mas saiba que há um serviço organizado, nobre deputado Oswaldo Martins, para amordaçar a oposição, para dizer lá fora somente aquilo que se quer, para impedir a publicação de sessões da Assembleia à guisa de se proceder a revisões e, como no caso que V. Exa. traz, que é da maior gravidade, que impede que um serviço público seja posto à disposição do deputado, como sempre esteve. Se V. Exa. não responsabiliza o Presidente, eu o responsabilizo, até que ele puna o responsável por isso, até que ele aponte à execução dos deputados o funcionário que fez isso. Até lá, nobre deputado deixar a culpa para os pequeninos é uma posição comoda. Se um pequenino tem culpa ele que seja punido pelo Presidente. Se não surgir o pequenino culpado, o culpado é o grande, é o Presidente.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador de que dispõe apenas de um minuto.

O SR. OSWALDO RODRIGUES MARTINS — Sr. Presidente, Srs. deputados, aguardo uma nova oportunidade, para continuar nas denúncias de fatos que ocorreram com a atuação de deputados novos, com referência ao imposto de vendas e consignações. Apenas quero dizer ao deputado Cardoso Alves que me honrou com seu aparte, que se eu tiver elementos para responsabilizar o Presidente desta Casa ou o Sr. Governador do Estado, ou quem quer que seja, eu o responsabilizarei. Mas

entendo que não posso tomar outra providência, pelo fato de ter denunciado neste instante o ocorrido, antes que S. Exa. o Sr. Presidente mande averiguar o que ocorreu com os telegramas que deveriam ter sido expedidos e se o foram, não chegaram ao destino. Neste caso, depois de ouvir as explicações do responsável pelo andamento da Casa, voltarei a esta tribuna e direi o que sinto a respeito do Sr. Presidente, do Governo, da maioria e da minoria.

O SR. PRESIDENTE — O tempo de V. Exa. está esgotado.

O SR. COSTABILE ROMANO (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nestes últimos dias a Assembleia Legislativa viveu momentos muito desagradáveis. A imprensa, o rádio, a televisão têm-se ocupado desta Casa com sensacionalismo extraordinário, tendo comentários os mais desairosos, os mais violentos contra esta Casa e principalmente contra determinados deputados. E tuco isto, Sr. Presidente e Srs. deputados, pela atitude infeliz de alguns dos senhores deputados que apresentaram emenda que eleva o Imposto de Vendas e Consignações de 4,8% para 6%. A minoria desta Casa, da qual faço parte, não teve, em nenhuma oportunidade, a veledade de pensar que esta proposição não seria aceita pela maioria mas desejava, como era de seu interesse, como era do interesse do povo de São Paulo, que fosse esclarecido convenientemente o que era do desejo desse mesmo povo. E este deputado, Sr. Presidente, estudando pormenorizadamente, com cuidado, a peça que está em trâmite nesta Casa e que tanta celeuma tem produzido não somente aqui mas em toda a opinião pública de São Paulo, chegou a uma conclusão, de que este impasse ou esta situação poderia ser resolvida de maneira a permitir que tanto a maioria como a minoria entrassem num entendimento, em benefício do próprio povo, do próprio funcionalismo de São Paulo, do próprio interesse do Governo do Estado, do próprio interesse das finanças de São Paulo, encontrando-se um denominador comum e à altura da situação. Este deputado, juntamente com o nobre deputado Antonio Donato, da bancada do P.T.B., com assento nesta Casa, resolvemos elaborar uma sugestão de emenda para que a douta Comissão de Finanças, para que a Assembleia Legislativa de São Paulo estudasse da maneira mais patriótica, da maneira mais simples possível, esta situação. A sugestão de emenda por mim elaborada, e também pelo nobre deputado Antonio Donato, está redigida nos seguintes termos:

(Lê) "Artigo — Fica majorada de 1% durante o exercício de 1964, a alíquota dos impostos sobre vendas e consignações, sobre transações e do selo "ad valorem" sobre guias de expedições de mercadorias para fora do Estado e para o Exterior.

Parágrafo único — Será mantida a consignação orçamentária compensada, a que se refere o artigo 3.º, § 1.º da Lei n. 3.329, de 30 de dezembro de 1955, continuando-se a calcular os recursos destinados ao custeio do Plano Estadual de Eletrificação sobre alíquota anterior de 4,8 (quatro e oito décimos por cento).

Artigo — A receita proveniente da majoração prevista no artigo anterior fica totalmente reservada para o custeio do crédito suplementar, a ser aberta ao orçamento de 1964, destinado a atender o aumento de vencimentos e salários dos servidores do Estado".

Justificativa

Os autores da emenda alegaram para justificá-la a necessidade de o Estado obter maiores recursos que lhe permitam atender a majoração dos vencimentos e salários dos servidores públicos.

Na realidade não são conhecidas as verdadeiras possibilidades do Tesouro para ocorrer, ou não, os encargos que deverá enfrentar em 1964 com o funcionalismo, sem que maiores recursos lhe sejam outorgados. Há a hipótese provável de que um remanejamento orçamentário talvez pudesse proporcionar-se não tudo pelo menos grande parcela dos recursos necessários. Entretanto não tem a Assembleia meios técnicos para promover esse remanejamento e nem poderes para impô-lo ao governo.

Por tais razões, e por entender justificada a majoração de vencimentos e salários, entendemos que a solução do problema está consubstanciada na presente subemenda, a qual outorga o aumento da alíquota dos impostos em caráter precário, para prevalecer tão-somente durante o ano de 1964 reservando, porém, o produto de sua arrecadação, a cobertura do crédito suplementar, às verbas próprias do orçamento do ano vindouro, destinadas a custear o pagamento dos servidores do Estado.

Temos também, 2 sugestões de emendas, vazadas nos seguintes termos:

(Lê) "SUGESTÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 2.913, DE 1963

Nas escalas de vencimentos e salários e de valores de Funções Gratificadas, constantes do artigo 1.º, alterem-se os valores das referências aí mencionadas de modo a determinarem majoração de 70% sobre as bases vigentes.

Justificativa

O fundamento principal invocado para justificar o projeto, foi o de que, assim como todas as demais classes de trabalhadores, os funcionários do Estado "não poderiam ficar à margem dos efeitos negativos da inflação".

Ora, se a desvalorização do dinheiro segundo estatísticas oficiais é da ordem de 72%, somente um reajustamento de vencimentos e salários estabelecido nessas ba-

ses é que corresponderia ao coeficiente de correção da moeda, e seria de molde a manter o poder aquisitivo dos servidores do Estado.

Alegou-se a falta de recursos do Tesouro para atender aos encargos resultantes da medida, mesmo nas bases propostas no projeto. Entretanto, majora as alíquotas dos impostos de vendas e consignações, transações do selo, a sobrecarga da despesa estará suficientemente coberta e o Erário em condições de atender as reais necessidades do funcionalismo, pelo restabelecimento de seu poder aquisitivo.

Nesse sentido é a presente sugestão de emenda.

(Lê) "SUGESTÃO DE EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 2.913, DE 1963. De-se ao artigo II e seu parágrafo a redação seguinte:

Artigo II — Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, inclusive as das entidades autárquicas, e, ainda, as correspondentes às quotas de assistência e previdência social a cargo do Estado, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, créditos até o limite de Cr\$ 135.500.000.000,00 (Cento e trinta e cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementares às verbas próprias do orçamento para 1964.

Parágrafo único — Os créditos a que se refere este artigo serão cobertos pelo excesso de arrecadação previsto nas rubricas dos impostos de vendas e consignações e do selo "ad valorem" sobre juros de expedição de mercadorias para fora do Estado e para o exterior decorrentes da majoração das respectivas alíquotas no exercício de 1964, suprido, em sua deficiência, com produtos de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar".

Justificativa

Esta emenda complementa as duas outras por nós apresentadas neste projeto de lei e no de n. 502-63, visando solucionar o problema dos recursos para atendimento da majoração dos vencimentos e salários dos servidores públicos, de modo a estabelecer vínculo na aplicação, exclusivamente nessa finalidade, da receita excedente que o Estado obterá com o acréscimo de 1% nas alíquotas dos tributos sobre vendas e consignações, transações e selo "ad valorem" sobre guias de expedição de mercadorias para fora do Estado e para o exterior.

Estamos convencidos que, apesar do impacto inflacionário que o aumento do imposto causará nos preços das utilidades, o povo saberá compreender a inadiável necessidade do reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores do Estado e de concorrer para que o Erário obtenha os recursos de que carece.

Estamos igualmente certos de que com tais recursos os servidores do Estado poderão inclusive ser beneficiados com o 13.º mês, muito justamente atribuído a todos os demais trabalhadores.

Sr. Presidente, encaminharei as sugestões de emendas à Comissão de Finanças, juntamente com o nobre deputado Antonio Donato, a fim de que, convenientemente, estudadas, voltem ao plenário. Como os Srs. deputados estão interessados num resultado justo, dariam ao governo do Estado possibilidades orçamentárias para o próximo ano. Mas o Governo do Estado ficaria obrigado, juntamente com esta Assembleia, de estudar sobre se poderia ou não ser incluído definitivamente nos orçamentos futuros esse aumento, porque estudos mais profundos poderiam e deveriam ser feitos, para que o governo não se aproveitasse desses últimos três anos, dessa situação e ficasse consignado definitivamente a percentagem que está sendo solicitada.

Esta, Sr. Presidente, a sugestão que apresento a V. Exa., encaminhando-lhe estas sugestões de emenda e para que nas comissões competentes sejam discutidas dentro daquele espírito de que todos estamos imbuídos, que o de trabalhar em benefício de São Paulo.

O SR. CARLOS KHERLAKIAN — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no decorrer deste verdadeiro drama que se desenrola em relação ao aumento da alíquota do Vendas e Consignações, observamos nesta Casa o cuidado com que a liderança da maioria e a Presidência da Comissão de Finanças vêm conduzindo a tramitação da emenda que eleva o referido imposto.

Vejo que foi convidado o Sr. Secretário da Fazenda, na qualidade de manipulador das finanças estaduais, para opinar a respeito da emenda que altera o Vendas e Consignações, para opinar sobre se realmente se deve ou não aumentar o imposto de Vendas e Consignações. É opinião de técnico, de financista. Mas, Sr. Presidente, faço aqui um apelo a V. Exa., Sr. Presidente, e ao nobre deputado Farabulini Júnior, digníssimo Presidente da Comissão de Economia, no sentido de que também seria interessante que se convidassem as entidades representativas do nosso povo, assim como os sindicatos patronais, e de trabalhadores, Federação do Comércio, a Federação das Indústrias, para que todos se conjuguem, através da Comissão de Finanças, e opinem sobre se se deve ou não aumentar a alíquota do imposto de vendas e consignações. É a questão de ordem que quero endereçar a V. Exa. e vejo nela a justiça, Sr. Presidente, porque não é possível aumentar sem o mínimo critério, sem o mínimo cuidado, sem o mínimo estudo, sem o mínimo trabalho que possa realmente trazer uma justificativa real, honesta e positiva para o aumento de vendas e consignações, porque a apresentação para e simplesmente, através de um parlamentar, não deixa em dúvida, porque estamos verificando que quando um deputado apresenta uma emenda que altera ou estende a entida-

des representativas ou classes funcionais uma vantagem pecuniária qualquer, verificamos a inconstitucionalidade. Então, alega-se que é inconstitucional a criação de cargos através de emenda ou projeto de um deputado. Vem a alegação, negando aprovação, de que é inconstitucional. Não quero discutir o aspecto jurídico da emenda, mas quero, para justificar a minha questão de ordem, solicitar a V. Exa. que mande também, por telegrama, não telegrama expedido da manciara por que foram aqueles do deputado Oswaldo Rodrigues Martins, mas que realmente chegue ao destinatário, para que compareçam o Presidente do Sindicato das Indústrias, os presidentes dos diversos sindicatos representativos de São Paulo, a fim de que deem sua opinião também sobre o projeto que aumenta a alíquota do vendas e consignações.

O SR. PRESIDENTE — Srs. deputados, está em discussão o item 1.º da pauta da Ordem do Dia. A Presidência informa a V. Exa. que se acha inscrito o nobre deputado Scalandrê Sobrinho, que cedeu o seu tempo ao nobre deputado Farabulini Júnior, que está com a palavra.

Antes de o nobre deputado Farabulini Júnior fazer uso da palavra, a Presidência deseja esclarecer, no tocante ao assunto dos telegramas do nobre deputado Oswaldo Rodrigues Martins, que naturalmente não pode a Presidência ser onisciente com tudo o que se passa nesta Casa, eis que muitas das matérias a ela atinentes reioem à supervisão direta da Presidência. Por isso mesmo a direção da Casa se constituiu do Presidente e dos Secretários, com atribuições definidas. No caso em tela não compete a nenhum membro da Mesa tomar conhecimento do texto de telegrama expedido pelo serviço de radiotelegrafia desta Casa. Todavia, dada a denúncia do nobre deputado Oswaldo Rodrigues Martins, a Presidência procurou tomar conhecimento do que estava na realidade acontecendo e recebeu a informação que se encontra sobre a Mesa da Presidência, de que todo telegrama de autoria dos deputados Oswaldo Rodrigues Martins e Francisco Amaral foram expedidos, inclusive determinando a hora da expedição e a denominação de quem recebeu os telegramas. A documentação se encontra em poder da Presidência. Esta a informação que a Presidência deseja prestar sobre os telegramas do deputado Oswaldo Rodrigues Martins.

O SR. CARDOSO ALVES (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Eu havia, Sr. Presidente, em aparte ao nobre deputado Oswaldo Rodrigues Martins, atribuído a responsabilidade a V. Exa. até que fosse apontado um novo responsável. Mas graças a Deus eu não acertei, o responsável não é V. Exa. Eu venho me penitenciar, portanto, na mesma sessão, dando oportunidade aos meus leitores, para que tomem conhecimento desta penitência. O responsável não é V. Exa., e nem tampouco o serviço competente da Secretaria da Assembleia, como V. Exa. acaba de determinar, lendo as informações que tem às mãos, de que os telegramas foram expedidos.

Então, agora surge um novo problema. Foi o Executivo, através dos agentes da Secretaria da Segurança Pública, do serviço competente, que talvez seja de Radiodifusão, que impediu a chegada dos telegramas aos seus destinatários. Assim, levanto uma nova questão de ordem a V. Exa. O assunto assume proporções, portanto, mais importantes. Não foi o Presidente da Assembleia, nem foi o funcionário da Assembleia, nem foi a Secretaria, que impediu a tramitação dos telegramas. Não. A parte do Poder Legislativo foi feita. O Poder Executivo, então, pelos seus agentes, um agente do Poder Executivo, um funcionário ou um Secretário, ou o Governador, não sei, foi quem impediu. Deste modo, o ato deixa de ser praticado pela Assembleia, para ser praticado pelo Poder Executivo. Então, o caso é contra a Assembleia. O que atinge um deputado, atinge a toda a Assembleia, a não ser que todos os deputados achem que a oposição deve estar de fato amordaçada. Isto é contra a harmonia e a independência dos Poderes. É contra o respeito que o Executivo deve votar, constitucionalmente, ao Poder Legislativo. Atinge, portanto, todo o Poder Legislativo. Hoje, são os telegramas do deputado Oswaldo Rodrigues Martins, amanhã serão telegramas de outros Srs. deputados, que não contam com o beneplácito, com a simpatia, com a amizade do Chefe do Poder Executivo.

Competindo a V. Exa. defender, dentro e fora da Assembleia, as prerrogativas deste Poder, eu indago então, quais são, Sr. Presidente, as medidas que a Presidência tomará para punição dos responsáveis, para o restabelecimento do prestígio do Poder Legislativo e para fazer com que os agentes do Poder Executivo transmitam os telegramas emanados da Assembleia Legislativa, partam eles de que deputados partirem.

O que fará V. Exa.? O que pode fazer a Assembleia Legislativa?

O SR. PRESIDENTE — A Presidência procurou diligenciar de imediato naquilo que se responsabilizara a Presidência, no tocante ao assunto, fazendo-se mesmo sentir que talvez fosse orientação da própria Casa a censura à expedição de telegramas dos Srs. deputados.

A Presidência pode informar a V. Exa. que o processamento normal de expedição se efetivou com relação ao telegrama do deputado Oswaldo Rodrigues Martins. Se tais textos não chegaram aos seus destinatários, a Presidência procurará indagar e saber ou investigar das razões pelas quais não chegaram. Apenas ao responder à indagação do nobre deputado Oswaldo Martins, quis a Presidência dar a S. Exa. a informação de que não houve, por parte